



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 23749/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 28/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



 conplan@conplanpb.com.br

 Telefone: (83)3341.5760
Tele Fax: (83)3343.1850

Campina Grande, 29 de Janeiro de 2025.

Proposta de Prestação de Serviços

À

Prefeitura Municipal de Livramento - PB

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.1.9 - Análise de Balanços;
- 1.2.0 - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



www.conplanpb.com.br

CONPLAN

Contabilidade e Planejamento



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

- 1.2.3 - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.4 - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.5 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.6 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.7 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.8 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.2.9 – Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados á gestão pública;
- 1.3.0 – Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.

2. Nossos serviços serão realizados seguindo as legislações que norteiam a gestão e a contabilidade pública, bem como as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

3. Pelos serviços mencionados, cobraremos o valor mensal de:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os meses de Janeiro e Fevereiro de 2025;

R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para os meses de Março a Dezembro de 2025;

Totalizando R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), no ano de 2025.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Forma de pagamento: mensal.

6. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 17.262.153/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto:	Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

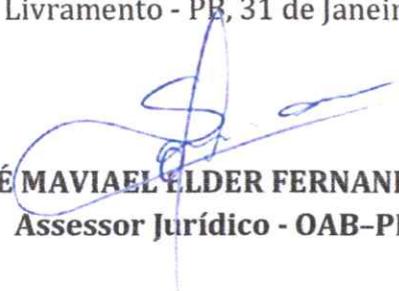
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

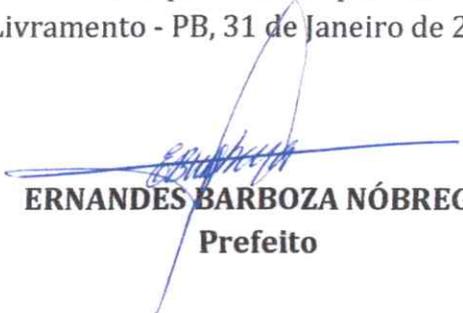
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura Municipal de Livramento–PB apresenta a necessidade de contratar serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública para atender às demandas específicas da administração municipal. Esta necessidade se fundamenta na complexidade das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigem conhecimento técnico especializado para sua correta aplicação. O município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com qualificação técnica adequada para realizar as atividades necessárias, que abrangem desde a elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) até o acompanhamento e atendimento das exigências dos órgãos de controle externo. A ausência destes profissionais, aliada à crescente complexidade das normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, torna imprescindível a contratação de serviços especializados. A contratação pretendida visa assegurar o adequado registro dos atos e fatos contábeis, a elaboração e envio tempestivo de relatórios fiscais obrigatórios, como RREO e RGF, bem como a alimentação dos sistemas governamentais SICONFI, SIOPS e SIOPE. Além disso, é fundamental para garantir o acompanhamento dos limites constitucionais de saúde, educação e pessoal, a manutenção da regularidade no CAUC e o suporte técnico necessário em eventuais auditorias e fiscalizações. As constantes atualizações normativas e a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores como TCE, TCU, CGU e Ministério Público reforçam a importância desta contratação para assegurar a boa governança municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública. A prestação destes serviços é essencial para garantir a transparência da gestão fiscal e a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais do município.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa de quantidade para a presente contratação é de apenas 01 (uma) empresa, considerando a natureza singular dos serviços técnicos especializados em contabilidade pública e a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 5455.D431.2668.3287.61DC.5F3B.F6BE.1047.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessidade de uniformidade nos procedimentos contábeis do município. A contratação de uma única empresa justifica-se pela necessidade de centralização e padronização dos procedimentos contábeis, evitando inconsistências e garantindo maior eficiência na gestão das informações contábeis e fiscais do município. A complexidade e interdependência das atividades contábeis municipais requerem uma atuação coordenada e integrada, que seria prejudicada com a divisão dos serviços entre diferentes prestadores. A experiência administrativa demonstra que a concentração dos serviços contábeis em uma única empresa especializada resulta em maior eficiência e melhor controle dos processos, justificando assim a estimativa apresentada.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 5455.D431.2668.3287.61DC.5F3B.F6BE.1047.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 5455.D431.2668.3287.61DC.5F3B.F6BE.1047.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB apresenta a necessidade de contratar serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública para atender às demandas específicas da administração municipal. Esta necessidade se fundamenta na complexidade das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigem conhecimento técnico especializado para sua correta aplicação.

O município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com qualificação técnica adequada para realizar as atividades necessárias, que abrangem desde a elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) até o acompanhamento e atendimento das exigências dos órgãos de controle externo. A ausência destes profissionais, aliada à crescente complexidade das normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, torna imprescindível a contratação de serviços especializados.

A contratação pretendida visa assegurar o adequado registro dos atos e fatos contábeis, a elaboração e envio tempestivo de relatórios fiscais obrigatórios, como RREO e RGF, bem como a alimentação dos sistemas governamentais SICONFI, SIOPS e SIOPE. Além disso, é fundamental para garantir o acompanhamento dos limites constitucionais de saúde, educação e pessoal, a manutenção da regularidade no CAUC e o suporte técnico necessário em eventuais auditorias e fiscalizações.

As constantes atualizações normativas e a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores como TCE, TCU, CGU e Ministério Público reforçam a importância desta contratação para assegurar a boa governança municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública. A prestação destes serviços é essencial para garantir a transparência da gestão fiscal e a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Livramento para o exercício de 2025, alinhada à política de governança e gestão fiscal responsável. A contratação visa atender às diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas que regem a contabilidade pública, sendo essencial para o adequado funcionamento da administração municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades especificadas, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 34B7.5A1B.DCA4.908B.8E23.5B66.6276.10A6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b) Comprovação de especialização em Contabilidade Pública, demonstrada através de certificados, diplomas ou documentos equivalentes;
- c) Experiência comprovada na prestação de serviços similares para outros órgãos públicos;
- d) Notória especialização na área de Contabilidade Pública, evidenciada através de trabalhos anteriores;
- e) Disponibilidade para atendimento presencial quando necessário;
- f) Estrutura técnica adequada para execução dos serviços;
- g) Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e específica dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou que a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública pode ser realizada através de diferentes modalidades: contratação de servidor efetivo mediante concurso público, contratação de empresa especializada ou profissional autônomo.

A análise das alternativas demonstrou, para o momento, que a contratação de empresa especializada para realização do serviço é a mais vantajosa para a administração. Dentre as empresas consultadas a empresa CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do município, considerando os seguintes aspectos:

A empresa possui vasta experiência na prestação de serviços contábeis para órgãos públicos, com atuação consolidada no mercado e reconhecida expertise técnica na área de contabilidade pública.

O corpo técnico da empresa demonstra profundo conhecimento das normas e procedimentos aplicáveis ao setor público, incluindo as constantes atualizações normativas e exigências dos órgãos de controle.

A CONPLAN possui histórico comprovado de prestação de serviços similares para outros municípios, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas da administração municipal.

A empresa dispõe de estrutura adequada e sistemas informatizados compatíveis com as exigências dos órgãos de controle, garantindo eficiência na execução dos serviços.

O conhecimento acumulado pela empresa em relação às particularidades da contabilidade pública municipal representa um diferencial importante para a qualidade dos serviços prestados.

A disponibilidade para atendimento presencial quando necessário e o suporte técnico continuado foram fatores considerados na análise do mercado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A empresa demonstra total aderência aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, incluindo as certificações e registros necessários.

A experiência prévia da empresa em processos de fiscalização e auditorias contribui para a segurança e conformidade dos procedimentos contábeis do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela CONPLAN SERVICIO DE CONTABILIDADE contempla um conjunto integrado de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, abrangendo desde a elaboração dos instrumentos de planejamento até o acompanhamento das prestações de contas junto aos órgãos de controle.

Λ análise comparativa das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada apresenta vantagens significativas em relação à realização de concurso público ou contratação de profissional autônomo, considerando aspectos como continuidade dos serviços, suporte técnico e atualização constante.

Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se viável ao considerar os custos envolvidos na estruturação de um setor contábil próprio, incluindo despesas com pessoal, capacitação, sistemas e infraestrutura.

A proposta apresentada pela CONPLAN engloba todos os serviços necessários para atender às demandas do município, oferecendo uma solução completa e integrada que garantirá a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais.

A experiência da empresa em contabilidade pública municipal representa um diferencial importante, permitindo a implementação imediata das rotinas necessárias sem período de adaptação ou aprendizado.

A solução proposta inclui ainda o suporte técnico continuado e a disponibilidade para atendimento presencial, aspectos fundamentais para o adequado funcionamento do setor contábil municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade para a presente contratação é de apenas 01 (uma) empresa, considerando a natureza singular dos serviços técnicos especializados em contabilidade pública e a necessidade de uniformidade nos procedimentos contábeis do município.

A contratação de uma única empresa justifica-se pela necessidade de centralização e padronização dos procedimentos contábeis, evitando inconsistências e garantindo maior eficiência na gestão das informações contábeis e fiscais do município.

A complexidade e interdependência das atividades contábeis municipais requerem uma atuação coordenada e integrada, que seria prejudicada com a divisão dos serviços entre diferentes prestadores.

A experiência administrativa demonstra que a concentração dos serviços contábeis em uma única empresa especializada resulta em maior eficiência e melhor controle dos processos, justificando assim a estimativa apresentada.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 34B7.5A1B.DCA4.908B.8E23.5B66.6276.10A6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os dois primeiros meses e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os meses seguintes, totalizando R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no ano de 2025.

A estimativa de preço apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares, considerando a complexidade e amplitude dos serviços a serem prestados, bem como a responsabilidade técnica envolvida.

O valor proposto considera ainda a disponibilidade para atendimento presencial quando necessário, o suporte técnico continuado e a expertise da empresa na área de contabilidade pública municipal, fatores que agregam valor significativo aos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, considerando a natureza singular e indivisível dos serviços técnicos especializados em contabilidade pública, bem como a necessidade de manutenção da uniformidade dos procedimentos contábeis municipais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços técnicos especializados em contabilidade pública, espera-se alcançar maior eficiência e conformidade na gestão contábil e fiscal do município, garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

A expertise técnica da empresa contratada contribuirá para a otimização dos processos contábeis, resultando em economia de recursos e maior eficácia na aplicação dos recursos públicos.

A contratação permitirá o adequado acompanhamento dos limites constitucionais e legais, contribuindo para a transparência da gestão fiscal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Espera-se ainda maior agilidade e precisão na elaboração e envio das prestações de contas e relatórios obrigatórios, evitando atrasos e inconsistências que possam resultar em penalidades para o município.

A qualificação técnica da empresa contratada assegurará maior segurança nos procedimentos contábeis e melhor suporte técnico em eventuais fiscalizações e auditorias, contribuindo para a boa governança municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os serviços técnicos especializados em contabilidade pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

constituem um conjunto autônomo e completo de atividades que podem ser executadas independentemente de outras contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, considerando que a estrutura atual do município já comporta a prestação dos serviços propostos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gerará impactos ambientais significativos, tendo em vista que os serviços a serem prestados são essencialmente intelectuais e técnicos, não envolvendo atividades que possam causar danos ao meio ambiente. A utilização de sistemas informatizados e a tendência à digitalização dos processos contribuem para a redução do consumo de papel e outros recursos.

13. MATRIZ DE RISCOS

1. Risco: Atrasos na entrega dos relatórios e documentos obrigatórios
 - Probabilidade: Baixa
 - Impacto: Alto
 - Mitigação: Estabelecimento de cronograma prévio e monitoramento constante dos prazos

2. Risco: Inconsistências nas informações contábeis
 - Probabilidade: Baixa
 - Impacto: Alto
 - Mitigação: Implementação de procedimentos de conferência e validação dos dados

3. Risco: Indisponibilidade do profissional responsável
 - Probabilidade: Média
 - Impacto: Alto
 - Mitigação: Exigência de profissional backup e suporte técnico continuado

4. Risco: Alterações normativas significativas
 - Probabilidade: Média
 - Impacto: Médio
 - Mitigação: Acompanhamento constante das atualizações e capacitação contínua

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação pretendida é viável e razoável, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo art. 18, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

A análise técnica demonstrou que a solução proposta atende adequadamente às necessidades identificadas, apresentando viabilidade técnica e econômica para sua implementação no município de Livramento.

Os requisitos estabelecidos para a contratação, bem como o preço estimado, mostram-se compatíveis com a realidade do mercado e com a capacidade orçamentária do município, garantindo a sustentabilidade da contratação.

A expertise técnica da empresa a ser contratada, aliada à sua experiência comprovada em contabilidade pública municipal, oferece segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Os benefícios esperados com a contratação, incluindo maior eficiência na gestão contábil e fiscal, conformidade com as exigências legais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, justificam plenamente o investimento a ser realizado.

Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Livramento–PB apresenta a necessidade de contratar serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública para atender às demandas específicas da administração municipal. Esta necessidade se fundamenta na complexidade das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigem conhecimento técnico especializado para sua correta aplicação. O município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com qualificação técnica adequada para realizar as atividades necessárias, que abrangem desde a elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) até o acompanhamento e atendimento das exigências dos órgãos de controle externo. A ausência destes profissionais, aliada à crescente complexidade das normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, torna imprescindível a contratação de serviços especializados. A contratação pretendida visa assegurar o adequado registro dos atos e fatos contábeis, a elaboração e envio tempestivo de relatórios fiscais obrigatórios, como RREO e RGF, bem como a alimentação dos sistemas governamentais SICONFI, SIOPS e SIOPE. Além disso, é fundamental para garantir o acompanhamento dos limites constitucionais de saúde, educação e pessoal, a manutenção da regularidade no CAUC e o suporte técnico necessário em eventuais auditorias e fiscalizações. As constantes atualizações normativas e a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores como TCE, TCU, CGU e Ministério Público reforçam a importância desta contratação para assegurar a boa governança municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública. A prestação destes serviços é essencial para garantir a transparência da gestão fiscal e a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais do município.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 23749/25. Data: 28/02/2025 12:09. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 28/02/2025 14:25. Validação: 554F.9C72.9A90.2B2A.0C1D.27D0.1AAA.4FF8.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Prefeitura Municipal de Livramento-PB apresenta a necessidade de contratar serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública para atender às demandas específicas da administração municipal. Esta necessidade se fundamenta na complexidade das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigem conhecimento técnico especializado para sua correta aplicação. O município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com qualificação técnica adequada para realizar as atividades necessárias, que abrangem desde a elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) até o acompanhamento e atendimento das exigências dos órgãos de controle externo. A ausência destes profissionais, aliada à crescente complexidade das normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, torna imprescindível a contratação de serviços especializados. A contratação pretendida visa assegurar o adequado registro dos atos e fatos contábeis, a elaboração e envio tempestivo de relatórios fiscais obrigatórios, como RREO e RGF, bem como a alimentação dos sistemas governamentais SICONFI, SIOPS e SIOPE. Além disso, é fundamental para garantir o acompanhamento dos limites constitucionais de saúde, educação e pessoal, a manutenção da regularidade no CAUC e o suporte técnico necessário em eventuais auditorias e fiscalizações. As constantes atualizações normativas e a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores como TCE, TCU, CGU e Ministério Público reforçam a importância desta contratação para assegurar a boa governança municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública. A prestação destes serviços é essencial para garantir a transparência da gestão fiscal e a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais do município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A escolha da empresa CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 17.262.153/0001-00, para prestação dos serviços técnicos especializados em Gestão e Contabilidade Pública para o Município de Livramento-PB fundamenta-se nos seguintes aspectos:

A empresa demonstra notória especialização na área de Contabilidade Pública, evidenciada através de sua atuação consolidada junto a diversos municípios da região, onde tem prestado serviços similares com excelência e profissionalismo. Sua expertise técnica é comprovada pela qualidade dos serviços prestados e pelo reconhecimento no mercado de contabilidade pública municipal.

A complexidade dos serviços contábeis municipais, especialmente considerando as constantes atualizações normativas e as exigências dos órgãos de controle, demanda uma empresa com sólida experiência e conhecimento específico. A CONPLAN possui um histórico comprovado de atuação que atende plenamente a estas necessidades, demonstrando domínio das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

A equipe técnica da empresa possui as qualificações necessárias e experiência comprovada na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), gestão fiscal, prestação de contas e acompanhamento junto aos órgãos de controle. Esta capacidade técnica é fundamental para garantir a conformidade dos procedimentos contábeis e fiscais do município.

A proposta apresentada pela empresa mostra-se economicamente viável e compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares, considerando a amplitude e complexidade dos serviços a serem prestados. O valor proposto contempla ainda a disponibilidade para atendimento presencial quando necessário e o suporte técnico continuado.

A CONPLAN dispõe de estrutura adequada e sistemas informatizados compatíveis com as exigências dos órgãos de controle, garantindo eficiência na execução dos serviços e tempestividade no envio das informações obrigatórias. Esta infraestrutura técnica é essencial para o adequado funcionamento do setor contábil municipal.

A experiência prévia da empresa em processos de fiscalização e auditorias representa um diferencial importante, contribuindo para a segurança e conformidade dos procedimentos contábeis do município. Seu conhecimento acumulado em relação às particularidades da contabilidade pública municipal assegura maior eficiência na execução dos serviços.

Diante do exposto, considerando a notória especialização, a experiência comprovada, a capacidade técnica e a viabilidade econômica da proposta, justifica-se a escolha da CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO para a prestação dos serviços técnicos especializados em Gestão e Contabilidade Pública para o Município de Livramento-PB.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os meses de Janeiro e Fevereiro de 2025 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os meses de Março a Dezembro de 2025, totalizando R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no ano de 2025.

A estimativa de preço apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares, considerando a complexidade e amplitude dos serviços a serem prestados, bem como a responsabilidade técnica envolvida.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O valor proposto considera ainda a disponibilidade para atendimento presencial quando necessário, o suporte técnico continuado e a expertise da empresa na área de contabilidade pública municipal, fatores que agregam valor significativo aos serviços prestados.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 30 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;

Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

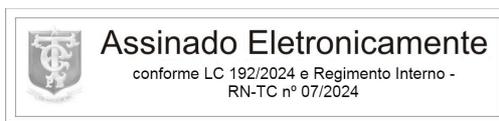
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 12:09:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 23749/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 31/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 106.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 106.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.262.153/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8031d2f67d2aff10aedbbbe85a210d6e
Autorização da autoridade competente	Sim	095b97a16b0092802698d3108a161301
Estimativa da despesa	Sim	5455d4312668328761dc5f3bf6be1047
Estudo Técnico Preliminar	Sim	34b75a1bdca4908b8e235b66627610a6
Formalização de demanda	Sim	554f9c729a902b2a0c1d27d01aaa4ff8
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e0a05ea55e5b53718de344f04ca2ac3c
Previsão Orçamentária	Sim	54b42ca75d9638f789a825f3ba075fc4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME	Sim	738f6953ce220074c26784ad8b640d9c

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00023/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA**, **CNPJ nº 17.262.153/0001-00**, com sede na Rua Major Manoel Juvino Do O, 122, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representado por Alexandre Aureliano Oliveira Farias, CPF nº 021.459.494-70, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)**.

O pagamento se dará da seguinte maneira:

o valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos 02 (dois) primeiros meses de contrato e;

o valor de 9.000,00 (nove mil reais) nos meses seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;
02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 097.537.754-88

CPF: 069.652.224-54

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CPF: 021.459.494-70

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº001A/2025

Em, 02 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

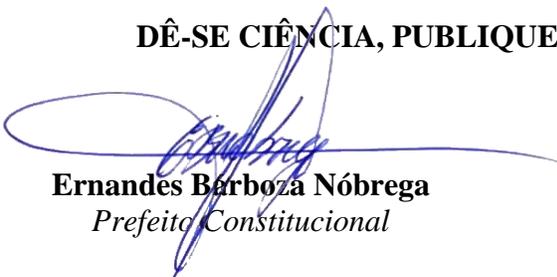
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hidricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025
 Marcus Montenegro de Aquino – Sec. de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025 – IN004/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00

Valor: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025.

Dotação: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500.

Vigência: até 03/02/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (pela contratada).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado".

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura de novo processo administrativo CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO Nº 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA -PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

REVOGAR a licitação nº 0001/2025 modalidade – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO Nº 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Lagoa - PB 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
 Código Identificador:D83FF582

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025,

que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com o valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
 Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
 Código Identificador:963CD3C1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – IN004/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00

Valor: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025.

Dotação: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500.

Vigência: até 03/02/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (pela contratada).
 Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
 Código Identificador:C7A5C71E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 Furos (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº001A/2025

Em, 02 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

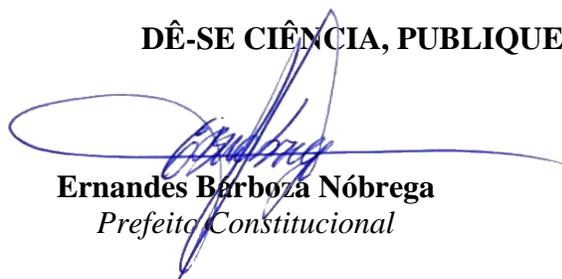
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500;

Livramento - PB, 29 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



Tribunal de Contas do Estado

CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que na presente data, em atendimento à determinação contida na fl.4 deste documento, realizei consultas no banco de dados do sistema Tramita/Portal do Gestor a respeito do usuário do Sr. **Alexandre Aureliano Oliveira Farias** (CPF: 021.459.494-70). Foram encontradas as seguintes informações:

- O citado usuário interage com o Tramita/Portal do Gestor desde a data de **21/09/2017**. Infelizmente não foi possível precisar a data da criação do login e senha.
- Foram encontradas 140 gestões em que ele foi habilitado como representante (Anexo I).



Tribunal de Contas do Estado

ANEXO I

Jurisdicionada	Data Inicio	Data Fim	Interesse	Gestor(a)
Câmara Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Rodrigo da Silva Lyña
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	José Ronaldo Ramos de Oliveira
Câmara Municipal de Livramento	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Allomar Soares de Araújo
Câmara Municipal de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Ramilton Camilo Diriz
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Elias Angelino Dos Santos
Câmara Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Jose Galcino de Sales
Câmara Municipal de Arceiras	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Josué Francisco de Souza
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2017	16/08/2020	Contador(a)	Alexandro Bezerra dos Santos
Prefeitura Municipal de Arceiras	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Myllon Domingues de Aguiar Marques
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Edimilson Souto Sobral
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	José Josemar Ferreira da Souza
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Josevaldo da Silva Costa
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Carmolita Estevão Ventura Sousa
Prefeitura Municipal de Ararel	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeitura Municipal de Cooporã	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Antonio da Silva Sobrinho
Prefeitura Municipal de Massaranduba	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Paulo Fracinetto de Oliveira
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Alexandro Bezerra dos Santos
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jose Uchoa de Aquino Leite



Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Paulo Alves Monteiro
Prefeitura Municipal de Umbuzetto	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jose Nivaldo de Araújo
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Manoel Izidro Da Silva
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Severo Luis Do Nascimento Neto
Câmara Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Rodrigo da Silva Luna
Câmara Municipal de Gado Bravo	01/01/2019	01/12/2020	Contador(a)	Almey Alves de Farias
Câmara Municipal de Gado Bravo	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Almey Alves de Farias
Câmara Municipal de São José dos Cordelros	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Georgiom de Almeida Timoteo
Câmara Municipal de Umbuzero	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Edjane Nilca Henrique Barbosa
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Livramento	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Manoel Adilson Filho
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Elias Angelino Dos Santos
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaira	01/01/2021	11/02/2021	Contador(a)	Jose Alencar Rafael dos Santos
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2021	08/06/2021	Contador(a)	Glison Gonçalves de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2021	12/01/2022	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Camalau	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Auricelio Bezerra dos Santos
CISCOR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental	01/01/2021	31/12/2022	Assessor Técnico	Cícero Jose Fernandes do Carmo
CISCOR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Cícero Jose Fernandes do Carmo
Câmara Municipal de Pocinhos	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Carlos Eduardo Camara Mehezes
Câmara Municipal de Aicantil	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Jose Janio de Sousa
Câmara Municipal de Umbuzello	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Roney Barbosa
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Leilton Barboza de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	01/01/2021	09/01/2023	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Umbuzello	01/01/2021	27/02/2023	Contador(a)	Jose Nivaldo de Araújo
Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	01/01/2021	10/04/2024	Contador(a)	Andreza Veruska Silva de Almeida
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	George Ciro Monteiro de Farias
Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ruan Oliveira de Araújo



Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Edgley Amorim do Nascimento
Instituto de Previdência do Município de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	André Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Aroeiras	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Domingos Marques Barbosa Filho
Fundo de Previdência de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo de Tarso Veloso E Silva
Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cícero José Fernandes do Carmo
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Felício Kelmo Almeida Queiroz
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Agodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Humberto dos Santos
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Alexandro Bezerra dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Denise Ribeiro da Silva
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roca	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Maria Francisca de Farias
Prefeitura Municipal de Pochitos	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Elaine Moura dos Santos Galdino
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeitura Municipal de Alagoinha Grande	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antonio da Silva Sobrinho
Prefeitura Municipal de Messarianduba	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo Fracinetta de Oliveira
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	George Ciro Monteiro de Farias
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Silvana Fernandes Maranhão
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Glilson Gonçalves de Lima
Prefeitura Municipal de Caaporá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roca	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Maria Francisca de Farias



Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cicero Jose Fernandes do Carmo
Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andreza Veruska Silva de Almeida
Instituto de Previdência do Município de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andre Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Gumolad	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Alexandro Bezerra dos Santos
Instituto de Prov. Social dos Servidores de Caaporã	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ruan Oliveira de Araujo
Prefeitura Municipal de Areial	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Domingos Marques Barbosa Filho
Prefeitura Municipal de Pocinhos	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Elvane Moura dos Santos Galdino
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Felicio Kelmo Almeida Queiroz
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Emanuel Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Severo Luis Do Nascimento Neto
Fundo de Previdência de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo de Tarso Veloso E Silva
Fundo Municipal de Saúde de Água Grande	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Edgêl Amorim do Nascimento
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alencar Rafael dos Santos
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Humberto dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Dêndse Ribeiro da Silva
Prefeitura Municipal de Areial	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Adelson Gonçalves Benjamin
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	12/02/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Gomes dos Santos
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	12/03/2021	12/03/2021	Contador(a)	EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	12/03/2021	05/05/2021	Contador(a)	EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	22/03/2021	02/05/2022	Contador(a)	David Roberto Pereira da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	22/03/2021	31/12/2024	Contador(a)	David Roberto Pereira da Silva
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	05/05/2021	31/12/2024	Contador(a)	Rosângela dos Santos Silva
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	07/06/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Barbosa Ferreira
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	13/01/2022	31/12/2024	Contador(a)	Rosenildo Alves Lopes
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	03/05/2022	31/12/2024	Contador(a)	Francielle de Maria de Araujo Alves



Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Gileno Freire
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alexandre Rafael dos Santos
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Câmara Municipal de Pocinhos	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Carlos Eduardo Camara Menezes
Câmara Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alexandre Rafael dos Santos
Câmara Municipal de Limbuzeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Gileno Freire
Câmara Municipal de Arociras	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	João Montenegro Navarro
Câmara Municipal de Sapé	24/03/2023	20/07/2023	Contador(a)	Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/03/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/07/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/07/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Massaranduba	20/09/2023	31/12/2024	Contador(a)	Lenilton Barboza de Lima
Prefeitura Municipal de Massaranduba	21/09/2023	31/03/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Prefeitura Municipal de Massaranduba	21/09/2023	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	18/01/2024	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	18/01/2024	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Câmara Municipal de Massaranduba	02/04/2024	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	08/04/2024	31/12/2024	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Humberto dos Santos
Câmara Municipal de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Davyd Matias de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Denise Ribeiro da Silva
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Fernanda Isabel Leal de Moraes
Câmara Municipal de Coxibola	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Igor José Amorim dos Santos
Câmara Municipal de Algodão de Jandaira	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Leandro da Silva Barbosa
Instituto de Prev. dos Ser. do Mun. de Remígio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Geannine de Lima Vitoria Ferrelra



Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Instituto de Prev. dos Serv. do Algodão de Jandaira	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Rosângela dos Santos Silva
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Maria Francisca de Farias
Prefeitura Municipal de Caraubas	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Norivan Álvares de Lima
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Coxibola	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Nelson José Neves Honorato
Prefeitura Municipal de Remígio	01/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Luis Claudio Régis Marinho
Câmara Municipal de Arcozelas	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Antônio José da Silva
Prefeitura Municipal de Camalot	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Câmara Municipal de Parari	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Joanderson Farias da Souza
Prefeitura Municipal de Pocinhos	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Eliane Moura dos Santos Galvão
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Marcão Barbosa Ferreira
Câmara Municipal de Alcantil	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Josela Larissa de Sousa
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Edgle Amorim do Nascimento
Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Cícero José Fernandes do Carmo
Instituto de Previdência do Município de Taperóá	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	André Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Emandes Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Felício Kelmo Almeida Queiroz
CISCO - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Genivalde Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Nelson da Sousa e Silva Junior
Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Jeriel de Oliveira Gonçalves
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Franciele Maria de Araujo Alves
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Prefeitura Municipal de Taperóá	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	George Cláudio Montelero de Fátias
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Pedro Junior Quaresma de Araujo
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Wagner Felipe de Oliveira Vilar



Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de Pociinhos	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	João Batista Vasconcelos Costa
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Silvane Fernandes Marinho
Fundo de Previdência de Sapé	03/01/2025	Vigente	Contador(a)	Layz Barbosa Santos de Freitas
Prefeitura Municipal de Arceiras	13/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Domingos Marques Barbosa Filho

Assinado em 8 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente :

conforme LC 192/2024 e Regulamento -
RNTC nº 37/2024

Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa
Mat. 3705454
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

Inscrição: 11657421 / CMC: 548370 Nº da CGM: 2532502
 Nome Completo: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA
 Nome Fantasia: CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 CNPJ / CPF: 17.262.153/0001-00 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MAJ MANOEL JOVINO DO O Número: 122
 Complemento: T ERRE Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 19/12/2012 Data de Validade: 17/12/2025

CODIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722131 Atividades de contabilidade

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2024.

Observações:

- + Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- + Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- + Manter em local visível.

Assinado por 1 pessoa: A. CLAY DIBILY W. ALVARO
 Para verificar a validade das assinaturas acesse: https://alvaros.ccm.br/validar/assinatura/11657421-0001-0000-0000-000000000000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD20-28CE-9BDC-3ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AJ DENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 17/12/2024 * 1:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Pano
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora * Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link.

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD20-28CE-9BDC-3ACD>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO... : CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E
 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA
 NOME FANTASIA... : CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 REGISTRO : PB-000381/O-0
 CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 CNPJ. : 17.262.153/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Emissão: PARAÍBA, 29/01/2025 às 11.12.25.

Válido até: 29/04/2025.

Código de Controle: 7526.0457.7499.7903.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9AE2.F8F7.B143.C510

Emitida no dia 10/12/2024 às 12:50:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.262.153/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA
CNPJ: 17.262.153/0001-00

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A apresentação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:59 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **014E.7659.6408.9298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.262.153/0001-00
Razão Social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORÇ LTDA ME
Endereço: R. MAJOR MAYOCL JUVENO DO Ó / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508242007477606

Informação obtida em 29/01/2025 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Este certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A,3980 875E.9560 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_agrvaautenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14338337

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA
DU
CNPJ n. 17262153/0001-00

Certidão emitida em: 28/01/2025 às 14:56:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Observações: e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 28/01/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338337
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1549583504





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14338371

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA
OU

CNPJ n. 17262153/0001-00

Certidão emitida em 29/01/2025 às 14:58:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo,

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 880/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

SEEU até 29/01/2025 às 14:58:44

Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338371

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1808578352





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAE6-AAC6-CD0A-6D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 17/12/2024 19:23:28 (GMT-03:00)
Papel Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DAE6-AAC6-CD0A-6D35>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos civis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e entre o código de validação: **4gWGBb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 da 28/01/2025.

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do T. PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: jFUP.YbC4. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante neste certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **zwkq.FxUz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser verificada pelo Interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG)
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrais de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: zOdg.VhOe. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.262.155/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 de 28/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do T. PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ou CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJETG, SÍSCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certao/validar/certidao> e insira o código de validação: **foWc.DEGN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1444



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando preservados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PLEIG.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/carto/validar/certidao> e insira o código de validação: **v88V.nmdk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
 CNPJ: 17.262.153/0001-00
 Certidão nº: 85223533/2024
 Expedição: 10/12/2024, às 12:48:41
 Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.153/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 91/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DIPLOMA DE TÉCNICO

O Diretor da Escola Técnica InfoGenius, nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Federal 7 208/07,

Resolução CEE/PB - 00193/2012 e Indicação no disposto do Regimento Escolar, Confore ao Sr.(a):

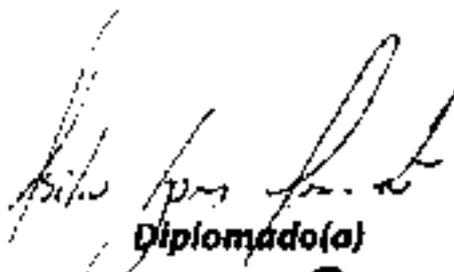
Abílio Gomes Meira Neto

de nacionalidade Brasileira, natural de Taperoá - Estado da Paraíba, nascido(a) em 07 de dezembro de 1979.

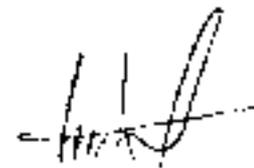
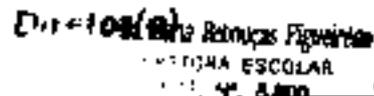
Filho (a) de: Jairbas Gomes Meira e Terezinha de Farias Meira, o filho de: **Técnico em Contabilidade**,

por haver concluído no ano de 2011 o curso Técnico em Contabilidade.

O presente Diploma outorga ao portador as prerrogativas e os direitos estabelecidos nas leis de Ensino do País


Diplomado(a)


Bruno Victor B. Miranda
Secretário Acadêmico
AUT. nº 6.682
Secretário(a)


Diretor(a) 
R. Rui Barbosa, 100 - Taperoá - Paraíba
FONE: (33) 3333-1111

TECNICO EM CONTABILIDADE

Competências Profissionais / Habilidades

APRESENTANTE CONTÁBIL:

- I - Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil
- II - Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- III - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis.
- IV - Desenvolver com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de recursos necessários aos controles técnicos, a geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecida nível de precisão;

CONTÁBIL CONTÁBIL:

- V - Exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atuar junto que viabilizam aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e a prestação de contas da sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atividades e construção de valores orientados para a cidadania.
- VI - Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revestindo domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais
- VII - Executar processo administrativo e contábil de abertura e regularização de empresas junto as instituições municipais, estaduais e federais.

TECNICO EM CONTABILIDADE:

- VIII - Acompanhar com eficiência e eficácia o procedimento de toda documentação comercial de funcionários e fiscal de uso corrente
- IX - Fazer declarações de Imposto de Renda, bem como fazer escrituras, demonstrações contábeis, análises de balanços.
- X - Atuar no âmbito trabalhista, comercial, administrativo e financeiro.
- XI - Organizar, classificar e registrar documentos contábeis, em função do seu conteúdo e as normas fiscais vigentes.

HABILITAÇÕES

MODULO: OBRIGATORIO

Legislação I, Prática Contábil, Processos Contábeis

MODULO: OBRIGATORIO

Legislação Adotada II, Prática Contábil II, Gestão das Organizações

MODULO: OBRIGATORIO

Processos Contábeis Avançados, Empreendedorismo

REQUISITOS COMPLEMENTARES

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CN-TOTAL 1.100 (hrs)

ORÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO / PB
INTEGENTUS ESCOLA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Registrado sob o nº **00417** do livro **002**

folhas **00420** por delegação e competência

do Ministério da Educação e Conselho

Estadual de Educação da Paraíba.

Parecer CEE/PB nº **00193/2012**

Resolução nº **00245/2012**

Campina Grande, 25 de Julho de 2019

Integentus Centro T. de Ensino
COORDENADOR ACADÊMICO
Coordenador Escolar

DIRETORA ESCOLAR

Carla Maria Rêgo dos Santos
DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº. 8.800

OBSERVAÇÕES

SISTEC / MEC
Sistema Nacional de informações da
Educação Profissional e Tecnológica

Código de Autenticação do Diploma

80776/56728844CM

CERTIFICADO

ESG

Environmental, Social and Governance

INTUIX
ESG

*Environmental, Social
and Governance*

Em conformidade com os critérios da ESG - Environmental, Social and Governance

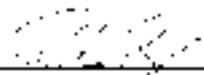
O INTUIX certifica que:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº 2024.01.26-555 - Certificado Nº 264965-14

Data: 26/01/2024



Diretor



CERTIFICADO

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

INTUIX
LGPD

*Juntos mantemos os
dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

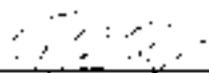
O INTUIX certifica que:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados
pelo compliance.

Processo Nº **2023.03.02-370** - Certificado Nº **379973-23**

Data: **02/03/2023**



Diretor



CERTIFICADO

Livre de Violência
Contra Mulher

INTUIX

Livre de Violência
contra Mulher

**Respeito, Equidade e
Liberdade**

Em conformidade com os critérios de um Livre de Violência contra Mulher

O INTUIX certifica que:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº **2023.03.03-657** Certificado Nº **952772-99**

Data: **03/03/2023**





Diretor



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 60969/2024

Validade: 13 de dezembro de 2025 - Situação: Em Vigência

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.825, de 27 de novembro de 2014 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificado como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensa de vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social: [REDACTED]

Nome Fantasia: [REDACTED]

CNPJ/CNP: [REDACTED]

Área (m²): [REDACTED]

Nº de Pavimentos da Edificação: [REDACTED]

Altura da Edificação (m): [REDACTED]

Natureza da Ocupação: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Nome do Proprietário: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Telefone de Contato: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Local e Data: [REDACTED] - 2024

Registro do Documento Nº: [REDACTED]

Autenticação Eletrônica: 4a9b819d3f7c3aac68b7bb05e6e36c42



- Manter este documento em local visível
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização da autoridade administrativa, civil e/ou criminal
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento
- As edificações prescritas no item B da NT Nº 08/2019
- CBMBE não dispensa de vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para essas casas, adotado pelo CBMBE

CERTIFICADO

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

INTUIX
LGPD

*Juntos mantemos os
dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O INTUIX certifica que:

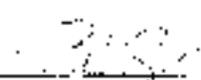
**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº **2023.03.02-370** - Certificação Nº **379973-23**

Data **02/03/2023**





Diretor

DIPLOMA DE TÉCNICO

O Diretor da Escola Técnica Intogenius, nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Federal 2.208/07

Resolução CEE/PB - 00193/2012 e Indicação no disposto do Regimento Escolar, Contere ao Sr (a):

Tereza Jakeline Meira de Farias Fernandes

de nacionalidade Brasileira, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido(a) em 09 de janeiro de 1975

Filho (a) de: Carlos Gomes Meira e Tereza de Farias Meira, o título de: **Técnico em Contabilidade**,

por haver concluído no ano de 2014 o curso Técnico em Contabilidade.

O presente Diploma outorga ao portador as prerrogativas e os direitos estabelecidos nas leis de Ensino do País.

Tereza Jakeline Meira de Farias Fernandes
Diplomadada(a)


Ernandes B. Nobrega
Secretário(a)
AUT. nº 6.612
Secretário(a)


Diretora
DIRETORA
AUT. Nº 6.612

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Competências Profissionais / Habilidades

ASSISTENTE CONTÁBIL:

- I - Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- II - Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- III - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- IV - Desenvolver, com motivação e abastecido de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de recursos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão.

GESTÃO CONTÁBIL:

- V - Exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atividades que viabilizam aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de suas responsabilidades quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atividades e construção de valores orientados para a cidadania;
- VI - Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são presentes através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais;
- VII - Executar processo administrativo e contábil de abertura e regularização de empresas junto as instituições municipais, estaduais e federais;

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

- VIII - Acompanhar com eficiência e eficácia o procedimento de toda documentação comercial de funcionários e fiscal de livro corrente;
- IX - Fazer declarações de Imposto de Renda bem como fazer escriturações demonstrações contábeis análises de balanços;
- X - Atuar no âmbito trabalhista, comercial, administrativo e financeiro;
- XI - Organizar, classificar e registrar documentos contábeis/fiscais, em função do seu conteúdo e as normas fiscais vigentes;

CEC

MÓDULO I - CH 100 h/a

Legislação I - Prática Contábil, Processos Contábeis

MÓDULO II - CH 250 h/a

Legislação Aplicada II, Prática Contábil II, Gestão das Organizações

MÓDULO III - CH 300 h/a

Processos Contábeis Avançados, Empreendedorismo

MÓDULO IV - CH 300 h/a

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CH-TOTAL 1.100 h/a

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO / PB
INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Registrado sob o Nº **00472** do Livro **002**

Fóreas **00475** por delegação e competência

do Ministério da Educação e Conselho

Estadual de Educação da Paraíba.

Parecer CEC/PB Nº **00193/2012**

Resolução Nº **00245/2012**

Campina Grande, 10 de janeiro de 2020


InfoGenius Centro T. de Ensino
Maria G. de Oliveira
Coordenadora Acadêmica
COORDENAÇÃO ACADÊMICA

DIRETORIA ESCOLAR


Maria Rosa Souza Espinosa

DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº. 8.800

OBSERVAÇÕES

SISTEC / MEC

Sistema Nacional de Informações da
Educação Profissional e Tecnológica

Código de Autenticação do Diploma

90019/93258958CM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.262.153/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2012	
NOME EMPRESARIAL CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL BB-20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-Z - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MAJOR MANOEL JUVINO DO O		NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 08.400-268	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		UF PB
INSCRIÇÃO EM ENDERECO		TELEFONE (03) 3341-2016		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 12:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA".



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catalé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catalé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, resolvem de comum acordo, entre si e por este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA", com foro e sede na Rua Major Manoel Juvino do O. 122 Térreo - Centro - Campina Grande/PB, CEP 58.400-268.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade, Projetos, Auditoria, Serviço de Planejamento Econômico, Tributário e Orçamentário, Serviço de Digitalização e Digitalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá duração por tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo distribuído conforme abaixo

ALEXANDRE A. OLIVEIRA FARIAS	18.000 QUOTAS	R\$ 18.000,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isolada pelos sócios gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ou **ABILIO GOMES MEIRA NETO** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social:

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

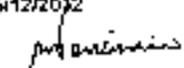
Campina Grande – PB, 03 de Dezembro 2012


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2012 SOB Nº 25200593111
Protocolo nº 12/114379-1, DE 05/12/2012

CENTRAL SERVIÇO DE
CONSELHORIA E PLANEJAMENTO
ORGANIZACIONAL LTDA


MARIA DE FATIMA TENANCIO
SECRETARIA GERAL



I ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 005931 L 1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade.

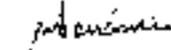
E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro 2013.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/01/2013 SOB Nº 70130008350
 Protocolo: 13/000835-0, DE 10/01/2013
 Empresa: 25 2 005931 L
 CONPLAN SERVIÇO DE
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTÁRIO LTDA ME


 MARIA DE FÁTIMA V. PERAZZO
 SECRETÁRIA GERAL



II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Iuvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/02/1939 natural de São João do Cariri- PB, empresário, portador do RG 102.788 SSD/PB e CPF 008.537.714-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante- Campina Grande/PB CEP 58.407-673.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para o sócio ora admitido **DJAIR JACINTO DE MORAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma.

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	17.100 QUOTAS	R\$ 17.100,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	R\$ 2.000,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

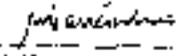
Campina Grande, 02 de Junho 2014.

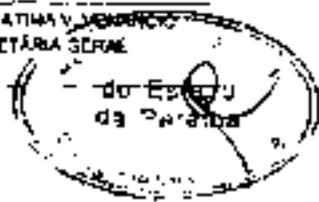

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO


DJAIR JACINTO DE MORAIS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/06/2014 SOB Nº 20140170634
Protocolo: 14017063-4, DE 11/06/2014
Empresa: 25 2 0059321 1
COMPLEXO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
ORGANIZATÓRIO LTDA ME


MARIA DE FÁTIMA V. WANDERLEY
SECRETÁRIA GERAL



III ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505 e **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, natural de São João de Cariri-PB empresário, portador do CPF 008.537.714-72 e Identidade 102.788 SSP-PB, residente a Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, cedendo e transferido suas quotas no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o sócio remanescente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, dando neste ato a sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irretroatável quitação de todos os seus haveres, bem como de todos e quaisquer benefícios incidentes ou que venham a incidir sobre as referidas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente em juízo ou fora dele, por se achar devidamente satisfeito.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	19.100 QUOTAS	R\$ 19.100,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida isolada pelo sócio gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

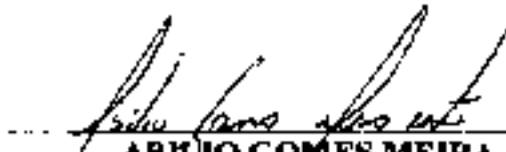
CLÁUSULA SEXTA– As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em (4) (Quatro) vias.

Campina Grande, 25 de Agosto 2014.



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

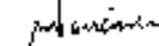


ABILIO GOMES MEIRA NETO

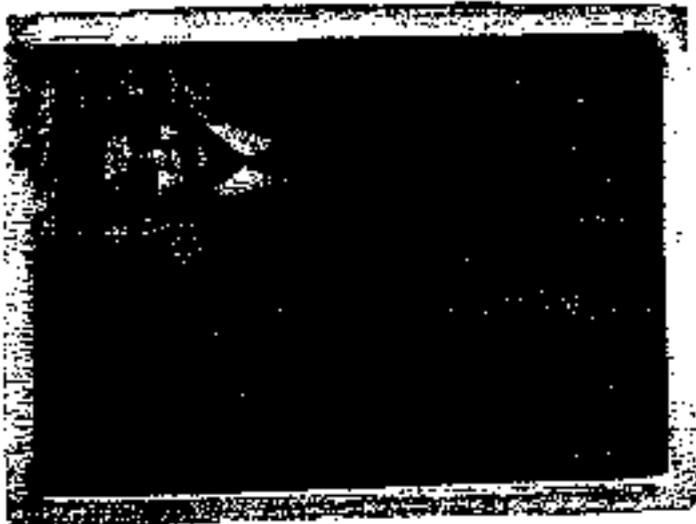


DJAIR JACINTO DE MORAIS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2014 SOB Nº: 20140245057
 Protocolo: 14024505-7, DE 28/08/2014
 Empresa: 25 2 0059311 1
 CONPLAN SERVIÇOS DE
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORGANIZACIONAL LTDA ME


 MARIA DE FATIMA
 SECRETARIA GERENTE DO Estado
 da Paraíba





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

© *Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de* **Bacharel em Ciências Contábeis** *a* **JOSÉ FAGNER BARBOSA ALVES**, *de nacionalidade brasileira, natural de* **Monteiro - PB**, *nascido(a) no dia* **18/02/1988**, *portador(a) da identidade n.* **3437825/SSP/PB**, *tendo em vista a conclusão de curso de* **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, *em* **16/09/2013**, *e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Monteiro, 22 de Novembro de 2013

Prof. ET Brândão de Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
REITOR



ESTADO
DA PARAÍBA

José Fagner Barbosa Alves
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 Bacharelado
 Reconhecido pela Resolução No.
 211/2010/CEE/PB de 09/09/2010 - DOE
 de 25/09/2010



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
 SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 268 do Livro G 1, folha 288, processo
 nº 007204/2013 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
 1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2013

Felma Bezerra de Souza
 Chefe do Setor

Isento de selo, de acordo com
 a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
 de 30/12/1958.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



UEPB



ESTADO DA PARAÍBA

Universidade Estadual da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharela em Ciências Contábeis** a **FLÁVIA CHRISTIANNE ARAÚJO DINIZ**, de nacionalidade brasileira, natural de **Campina Grande - PB**, nascido(a) no dia **31/05/1978**, portador(a) da identidade n. **2213052/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** em **23/12/2017**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 21 de Março de 2018


Prof. Eli Braundão da Silva
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO


Prof. Antônio Guedes Paes Junior
REITOR

Flávia Christianne Araújo Diniz
Diplomado(a)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº
82673, de 20/11/1978, publicado no
D.O.U. edição de 21/11/1978



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 172 do livro A 65, folha 172,
processo nº D-342B/2018 nos termos do Art. 48 e seu
parágrafo 1º da Lei nº 3.364 de 20 de Dezembro de
1998

Ítem do ato de acordo com
a alteração 58ª à Lei. nº 3.519,
de 30/12/1953.

Campina Grande, 21 de Março de 2018

Isabella Sonaty Marques da Melo Silva
Responsável pelo Setor

Para verificar a autenticidade deste diploma acesse: <https://academicon.uepb.edu.br/autenticar-diplomas>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1369
 1369
 1369
 1369
 1369

PARAÍBA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SEC. EST. DE EDUC. INF. ENS. FUND. E MÉTIO "CARLOTA BARREIRA"

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

PRAÇA MONSENHOR RUY BARREIRA VIEIRA, 3/6

ENDEREÇO COMPLETO

ESTADUAL

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

SECRETO LEI 16.109 DE 22/02/94 - RES.14/97 - PAR.20/97

DECRETO DE CRIAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CEE QUE AUTORIZOU O RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIPLOMA

O DIRETOR ESCOLAR AVANY DE MEDEIROS QUEIROZCONFERE A GEORGE FIDELIS DE LIMANATURAL DE AREIA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARAÍBANASCIDO(A) EM 25 DE JUNHO DE 1979 O PRESENTE DIPLOMA POR HAVERSIDO APROVADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 NO CURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADETÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO CONTABILISTAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTIGO 24, INCISO VII, DA LEI Nº 9334 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.AREIA, 21 DE MAIO DE 2001.

LOCAL E DATA

George Fidelis de Lima
 ASSINATURA DO ALCOR CONCLUINTE



1º GRAU - 1996

ANTERIOR ANO DE CONCLUSÃO

PROF. JOSÉ BRONZEANO SOBRINHO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

REMÍCIO-PB

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

OUTRAS HABILITAÇÕES.

OBSERVAÇÕES.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO

Diploma com validade nacional nos termos
do inciso VII do artigo 24 da Lei, nº 9394/96.
Registro sob nº 0670 do Livro 13

de 198 a 20/08 de 2004
Ernandes B. Nobrega
Responsável pelo Registro
Ernandes B. Nobrega
Coordenador do I.T.E

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

EDUCAÇÃO GERAL	Líng. Port. e Lit. Brasileira	320
	Líng. Estrangeira	80
	Geografia	120
	História	160
	Matemática	200
	Ciências Físicas e Biológicas	
	Física	80
	Química	80
	Biologia	80
	Educação Física	360
	Educação Artística	40
FORMAÇÃO ESPECIAL	Est. e Análise do Balanço	120
	Est. Técnico	120
	Mat. Finan. e Comercial	200
	História Econômica	120
	Orient. Ocupacional	40
	Estatística	120
	Met. e Proc. de Dada	160
	Ec. e Mercado	80
	Direito e Legislação	80
	Org. e Téc. Comercial	120
	Cont. Geral	200
	Cont. Comercial	80
	Cont. Bancária	80
Cont. Ind. e Agrícola	80	
Cont. Púb./Téc. Orç.	80	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		108
TOTAL GERAL		3.368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na data de 30/06/2023, e a colação de grau na data de 14/07/2023, confere o título de BACHAREL(A) EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a GLEYDSON JOHN TORRES DE FARIAS, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de PARAÍBA, nascido(a) em 19/11/1994, portador(a) da Cédula de Identidade 3 798 993, órgão expedidor SSSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sao Jose - SC, 19 de Julho de 2023.



FABIO GALL ALVA
Reitor(a)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

Código de Validação: 151D.163.6421ee877d5d | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/151D.163.6421ee877d5d>

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 1079, de 24/11/2015, DOU nº 225, Seção 1, Pág. 20, de 25/11/2015.

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecimento: Portaria MEC nº 332, de 20/10/2020, DOU nº 204, Seção 1, Pág. 461, de 23/10/2020.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

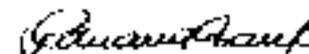
Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1 Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 833, Livro 1, fls 7970, em 19/07/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/8383040/2023.

Rio de Janeiro - RJ, 19/07/2023



ADRIANA SILVA ARAÚJO
Secretária(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/38-2016



6100002418-1

151000-1-55
COND. C.M. 151000-1-55
151000-1-55



Diploma



Ministério da Educação
União de Ensino Superior de Campina Grande - UNESC

A Diretoria da Faculdade de Ciências e Letras - FACL - CC, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

31/01/2020

BACHARELA

MARIA GABRIELE GABRIEL DA CUNHA

Código de Identidade nº

3.964.807

(Órgão Expedidor)

SSDS / PB

nasceu(a) a

05/05/1983

natural de

CAMPINA GRANDE - PB

e outorga-lhe o presente diploma, além de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 18 de MARÇO de 2021

Diretora



Maria Gabriela Gabriel da Cunha
Diplomado

(2027) Faculdade de Campina Grande - FACCG
 Nome do IES expedidora
UNESC - PB UNIÃO DE ENSINO SUP. DE CAMPINA GRANDE LTDA
 Rua: Sônia de Menezes
 CNPJ: 03.890.380/0001-75

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

Credenciamento: Portaria MEC nº 2000, de 22/07/2003, DOU de 23/07/2003, Seção 1, Página 25.

IES expedidora: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE
 Mantenedora: UNESC - 03.890.380/0001-75

Nome do Curso **Bacharelado em Ciências Contábeis**

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Reconhecimento: Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14

Reconhecimento: Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14

Diploma registrado sob o nº 1645, Livro 5, fls. 37, em 19/03/2021, de acordo com Portaria MEC Nº 1.095, de 25/10/2018, DOU de 26/10/2018, Edição 207, Seção 1, Página 32

Diploma registrado sob o nº 491, Livro UNESC-1, fl. 491 em 05/05/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Campina Grande - PB 19 de março de 2021

Processo nº 23096.018563/2021-71

Campina Grande, 05/05/2021

[Handwritten signature]
 ERNANDES B. NOBREGA
 Diretor Geral de Ensino

[Handwritten signature]
 Erimar Patrício
 Portaria R/GR nº 2/2002

[Handwritten signature]
 Caciara Cavalcanti Costa
 Pró-Reitora de Ensino

Doc. autenticado em Campina Grande

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.262.153/0001-00

Razão social: CONPLAN SERV DE CON L PLAN ORC LTDA ME

Data de Emissão/Lectura	Data de Validade	Número do CRF
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012508242007477606
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402272007477649
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602362007477624
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702372007477669
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819572007477689
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002592007477626
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119372007477697
17/09/2024	17/09/2024 a 11/10/2024	2024091706022007477628
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402272007477623
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402042007477666
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619462007477616
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719132007477601
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801522007477626
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006132007477611
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101485990158224
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221192860306756
24/03/2024	24/03/2024 a 27/04/2024	2024032401352070323015
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519172695624409

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511232805795606
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701484026089934
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804135598629753
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007323212011216
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108115665160572
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201162430793036
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405451910881102
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519200972691410
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601473637421133
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804475061934358
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919292128542879
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108341268140621
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201341633842732
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301580818281620
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501562405535923
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601503627288720
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701244365027471
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901574032627279
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001472103346783
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901352609096605
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101383249671039

Resultado da consulta em 29/01/2025 14:16:30



Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

Moção de Aplausos

A Câmara Municipal de Campina Grande tem a honra de entregar a Moção de Aplausos constante no requerimento nº 1454/2023, de autoria do Vereador **Alexandre do Sindicato**, ao

CONPLAN

Pela premiação de melhor escritório de assessoria pública e contabilidade da cidade, no melhores do ano 2022.

Campina Grande-PB, 27 de abril de 2023.

Marinaldo Cardoso
 Vereador Presidente



CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou como **Coordenador(a)** na atividade:

Palestra: O PIPCP - Portaria STN 548/2015

em 7 de Outubro de 2021 e com carga horária de 30 min durante o evento **4º EBCP - Encontro Brasileiro de Contadores Públicos** realizado em 7 de Outubro de 2021 na modalidade virtual.

Natal/RN, 7 de Outubro de 2021

Arlindo Araújo
Diretor Presidente - Instituto Social Frls

Organização e Apoio



Código de Verificação: 981193e8-5a57-4387-aecc-5497142342d3
www.socialfrls.org/certificados

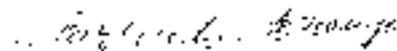
CONTABILIDADE, CUSTOS
E QUALIDADE DO GASTO
NO SETOR PÚBLICO

AGRADECIMENTO

A Comissão Organizadora vem, com enorme alegria e satisfação, agradecer por sua participação no XII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público. O evento foi um sucesso graças ao apoio de profissionais e entidades que juntos formam esta rede de cooperação, que há mais de 10 vem fomentando as boas práticas para melhorar a eficiência e qualidade dos gastos públicos.

Sua presença muito nos honrou, em especial, por doar um pouco do seu tempo compartilhando seu conhecimento. Aproveitando o entusiasmo gerado pelo sucesso desta edição de 2022, a Comissão Organizadora renova o pedido para permanecermos juntos nas ações futuras.

Out-2022 /São Paulo-SP-Brasil



Comissão Organizadora
XII Congresso CQ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALFXANDRE AURELIANO OLIVFIRA FARIAS
REGISTRO..... : PR-008822/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 775.459.494-77

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/01/2025 as 11:14:03.

Válido até: 29/04/2025.

Código de Controle: 6593.6581.7569.8487

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 200003762025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **LUIZ FARIAS DINIZ** e **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS**, nascido(a) aos 24/10/1978, natural de Campina Grande-PB, CI 1661564 SSP PB, CPF 021.459.494-70.

Esta certidão foi expedida em **28/01/2025** às **14:51** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-caci/>" e digitando o número da certidão 200003762025.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.459.494-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.3A19.AC5F.4685 no seguinte endereço: https://www.cj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A512.944A.B32E.3932**

Emitida no dia 29/01/2025 às 14:48:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF **021.459.494-70**

R.G. : **1681564 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CPF: 021.459.494-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 14:39:26 do dia 28/01/2025 <hora e data do Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **043F.1099.9CE0.7B63**

Qualquer rasura ou omissão invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14338254

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

OU

CPF n. **021.459.484/70**

Certidão emitida em 29/01/2025 às 14:53:54 (data e hora de Brasília)



Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio - como parte,

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), a nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;



e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília)

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338254

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1866833538





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14338292

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, na presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

OU

CPF n. **021.459.494/70**

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:54:48 (data e hora de Brasília)



Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO** endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 640/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o titular.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 580/2020.



e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

SEELJ até 29/01/2025 às 14:54:48

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região

NÚMERO DE CONTROLE: 14338292

CODIGO DE VALIDAÇÃO: 235828185





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

14338312

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

CPF

CPF n. 021.459.494/70

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:55:23 (data e hora de Brasília)



Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.us.br/autenticidade> por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 200/2020.



Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

SEEU até 29/01/2025 às 14:55:23

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338312

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1595941701





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 021.459.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 01360078143 DETRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJ/PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTERIORES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PIF2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **ZXNU.QXJq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis através dos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra.

CPF: 021.459.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Documento de identificação: CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01360078143 DETRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 de 28/02/2025.

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida eletronicamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: qc5A.Q1ng. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (03) 3210-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPT: 021 459 494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO-01360078143 DETRAN/PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 da 29/01/2025.

Validade: 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2013 do CNJ.
2. O número do documento constance nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPT e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto: ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certao/validar/certidao> e insira o código de validação: KQpa81/s. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 52013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 021.459.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01360076-43 DETRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 de 28/01/2025.

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 124/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto: ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando reservadas os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJJTG, SISCOJ, SEEJ.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/central/validar/certidao> e insira o código de validação: **N#8ndXQv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra**

CPF: 021.459.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01360078143 DETRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 de 28/01/2025

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 71/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UJgc.vyBC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, 3ªm - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 027.409.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01360078143 DTTRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1976

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 do 29/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução em processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PLEIC, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento, acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **BaVVvYhw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 021.459.494-70

Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01360078143 DETRAN PB

Data de nascimento: 24/10/1975

Nome da mãe: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS

Nome do pai: LUIZ FARIAS DINIZ

Certidão emitida às 11:23 de 29/01/2025

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do T. PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 29nN.TfwH. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: 021.459.494-70

NOME: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica, para os devidos fins, que até a presente data, **não há registro de contas rejeitadas ou imputação de débito ou multa** por parte desta Corte de Contas, em nome do(a) Sr(a). ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, CPF Nº 021.459.494-70

Data da Emissão: João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025 às 11h:26m (horário local).

Documento emitido eletronicamente através do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB.

A presente certidão não considera as irregularidades julgadas anteriores a 2013. Caso necessite dessas informações, por favor entre em contato com o TCE-PB.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CPF informado pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

A veracidade desta certidão pode ser confirmada no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, utilizando o código de validação exibido no rodapé deste documento.



CERTIFICADO DE MEMBRO DO CONSELHO

O Conselho Nacional de Contabilidade Municipal, certifica que,

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS,

compõe o Conselho Nacional de Contabilidade Municipal como representante
de município de pequeno porte de Arcoiras/PB.

O Conselho tem o objetivo de protagonizar o fortalecimento dos Municípios na temática contábil e assegurar a representação federativa dos municípios, a partir de discussões envolvendo o processo de convergência da contabilidade municipal aos padrões contábeis internacionais e as questões orçamentárias, contábeis e fiscais deliberadas pelos órgãos reguladores, de fiscalização e representação profissional.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Diana Vaz de Lima

Presidente

Marcus Vinícius Cunha dos Santos

Vice-presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB
 ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACILIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

participou, como *aluno(a) particular*, do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública - CAAP**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira - ECOSIL, com carga horária total de **240 horas-aula**. Sua participação está abaixo discriminada, *conforme módulos efetivamente cursados*:

REDAÇÃO OFICIAL - 14h (12 e 13/09/2019)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL - 32h (08 e 27/08/2019 e 03 e 04/10/2019)

GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL - 32h (24 e 25/10/2018 e 07 e 08/10/2019)

INSTRUMENTOS DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - 32h (21 e 22/11/2018 e 05 e 06/12/2018)

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - 32h (08 e 07/02/2020 e 13 e 14/02/2020)

CONTROLE SOCIAL - 19h (05 e 06/03/2020)

CONTROLE INTERNO - 19h (23 e 26/11/2020 - On-Line)

GESTÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO, APOSENTADORIAS E PENSÕES - 16h (03 e 05/11/2020 - On-Line)

NORMATIZAÇÃO DO TCE (29 e 30/04/2021 - On-Line)

INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL (13 e 14/05/2021 - On-Line)

GESTÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO (20 e 21/05/2021 - On-Line)

TOTAL: 240 horas-aula

João Pessoa, 10 de julho de 2021.


 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
 Presidente do TCE/PB


 Conselheiro Arlindo Alves Viana
 Coordenador da ECOSIL

Certificado

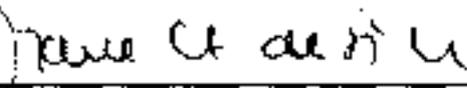
A Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência - ASPREVPB certifica que:

Alexandre Aureliano O. Farias

concluiu com sucesso o **Curso de Contabilidade Aplicada para Contadores de RPPS**, ministrado pela Profª Drª Diana Vaz Lima, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, com carga horária de 14 horas/aula.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


 Alexandre Aureliano O. Farias
 Presidente da APCP


 Profª Drª Diana Vaz Lima
 Ministrante do Curso


 Léa Santana Praxedes
 Presidente da ASPREVPB

REALIZAÇÃO:



APOIO:



CRCPB
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMPREENDER AS ESPECIFICIDADES DA CONTABILIDADE PÚBLICA: PCASP E PCASP ESTENDIDO. NATUREZAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL. ATRIBUTOS "P" E "F". CONTROLE DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS. ESPECIFICIDADES NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RPPS.

CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

CONTABILIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.

CONTABILIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTABILIZAÇÃO DE ROYALTIES E DE IMÓVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA.

CONTABILIZAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
 concluiu o curso Pratico de Direito Eleitoral 2020, com duração
 de 12 horas aulas nos dias 07 e 14 de março de 2020.

Campina Grande, 14 de março de 2020.

 Aníbal Motta de Almeida
 Advogado
 Diogo Flávio Lyra Batista
 Advogado
 Emerson Saraiva
 Publicitário
 Marbélia Monteiro da Rêgo
 Contador
 Marcos Antonini
 Advogado



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

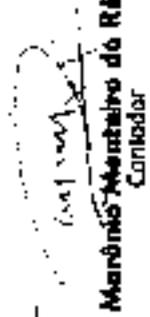
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
concluiu o curso Prático de Direito Eleitoral 2020, com duração
de 12 horas aulas nos dias 07 e 14 de março de 2020.

Campina Grande, 14 de março de 2020.


André Motta de Almeida
Advogado


Diogo Flávio Lyro Batista
Advogado


Emerson Sarrave
Publicitário


Marônis Menteiro da Rêga
Contador


Alencar Amarim
Advogado



SIMPÓSIO PARAIBANO DE
**PRESTAÇÃO DE
CONTAS ELEITORAIS**
eleições 2022

Certificado

Certificamos que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

participou do Simpósio Paraibano de Prestações de Contas Eleitorais – Eleições 2022, realizado no dia 08 de julho de 2022, na cidade de Campina Grande, com carga horária de 07 (sete) horas, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

CONTADOR
RONALDO TEODORO DE MELO ARAUJO
PRESIDENTE EXERCENTE

TECNICA SUPERVISORA DE
TEREZA MARIA DE ARAUJO MENDES
VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no internet, no endereço: <http://www3.cfc.org.br/certificados>

Código de verificação: 004.004.004.004

PONTUAÇÃO: AUD 0 / CMN 0 / PREVIC 0 / PROGP 7 / PRORT 7 / PERITO 7 / SUSEP 0

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

CPF: 021.459.494-70, participou do seminário "DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE", ocorrido em Natal - RN, 10/4/2014, totalizando 7 horas-aula.

Autenticação: iSCC407053A55.C56A1825.C323190A

Brasília, 17 de março de 2024



ANA CRISTINA MELO DE PONTES SINÓFILO
 Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Brasília - DF, Brasil

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

CPF: 021.459.494-70, participou do seminário "DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - PARAÍBA", ocorrido em João Pessoa - PB, 20/5/2014, totalizando 7 horas-aula.

Autenticação: 15CC4020CC93F.C30A1628.C323190A

Brasília, 17 de março de 2021



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
 Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

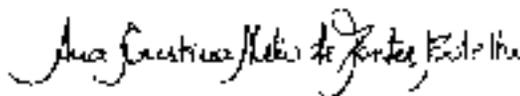
A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

CPF: 021.459.494-70, informa que participou da ação educacional "**Lançamento do Programa TCU+Cidades**", ocorrida em Brasília - DF, 4/3/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C3415431.C3151A39.C3D7C312

Brasília, 17 de março de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
 Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Tribunal de Contas da União



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
E QUALIDADE DO GASTO
NO SETOR PÚBLICO** | 2022

CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou do evento **12º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** realizado no período de **17 de Outubro de 2022 à 19 de Outubro de 2022** na modalidade **presencial** com carga horária de **21 horas**.

Natal/RN, 19 de Outubro de 2022

Arlindo Araújo

Diretor Presidente - Instituto Social Iris

Organização e Apoio



Código de Verificação

3e3b6fb0-e1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

www.socialiris.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** · 2022

PONTUAÇÃO PEPC-CFC

Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

AUD 17 pontos

CMN 10 pontos

PREVIC 10 pontos

PROGP 17 pontos

PRORT 17 pontos

PERITO 17 pontos

SUSEP 10 pontos

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5ta77f9a

www.sociedade.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** . 2022

PROGRAMAÇÃO

17/out/22, 9:00 à 17/out/22, 9:30 • **Cerimônia:**

Solenidade de Abertura do Evento

17/out/22, 9:30 à 17/out/22, 10:20 • **Palestra Magna:**

"Um Contador Brasileiro"

17/out/22, 10:20 à 17/out/22, 11:10 • **Palestra:**

Painel 1: Finanças dos Entes Federados

17/out/22, 11:10 à 17/out/22, 11:50 • **Palestra:**

Painel 2: Gestão da Informação nos Municípios

17/out/22, 14:00 à 17/out/22, 14:50 • **Palestra:**

Painel 3: Novos Rumos para a Qualidade do Gasto Público

Enfrentando os Desafios da Crise Climática e da Pressão por Crescimento Econômico

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

www.sociahr.org.br/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** 2022

17/out/22, 14:50 à 17/out/22, 15:40 • **Palestra:**

Painel 4: Custos no Setor Público

17/out/22, 15:00 à 17/out/22, 15:40 • **Palestra:**

Painel 5: Reforma Tributária

Tema A: Imposto de Valor Agregado (IVA)

17/out/22, 15:40 à 17/out/22, 17:20 • **Palestra:**

Painel 5: Reforma Tributária

Tema B: Progressividade Tributária e Federalismo

17/out/22, 17:20 à 17/out/22, 18:00 • **Palestra:**

Painel 5: Reforma Tributária

Tema C: Impostos Verdes no Brasil

18/out/22, 9:00 à 18/out/22, 9:30 • **Palestra:**

Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)

Tema A: Sustentabilidade e Governança nos Estados - Experiência de Minas Gerais

Código de Verificação:

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa7719a

www.socia ir.s.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** 2022

18/out/22, 9:30 à 18/out/22, 10:00 - **Palestra:**

Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)

Tema B: Sustentabilidade/Governança (Comitê de Sustentabilidade CFC)

18/out/22, 10:00 à 18/out/22, 10:30 - **Palestra:**

Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)

Tema C: Governança nos Estados - Experiência de Alagoas

18/out/22, 10:50 à 18/out/22, 11:50 - **Palestra:**

Painel 7: Maturidade da Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros

18/out/22, 14:00 à 18/out/22, 14:50 - **Palestra:**

Painel 8: Progestão - Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública

18/out/22, 14:50 à 18/out/22, 15:50 - **Palestra:**

Painel 9: Panorama Macroeconómico y Fiscal Regional, así como la Situación fiscal de los Gobiernos Subnacionales en la Región

(Experiência Internacional)

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9258-455f5a77f9a

www.sociairis.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** 2022

18/out/22, 16:10 à 18/out/22, 17:00 - **Palestra:**

Painel 10: O Procedimento de Manifestação de Interesse como Forma de Promover a Eficiência e a Qualidade dos Gastos com Serviços Públicos

18/out/22, 17:00 à 18/out/22, 17:20 - **Palestra:**

Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)

Tema A: Compliance e Auditoria no Terceiro Setor

18/out/22, 17:20 à 18/out/22, 17:40 - **Palestra:**

Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)

Tema B: A Contabilidade como Ferramenta de Sustentabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC)

18/out/22, 17:40 à 18/out/22, 18:00 - **Palestra:**

Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)

Tema C: Inconstitucionalidades Legislativas e seus Impactos na Qualidade dos Gastos do Setor Público na Execução das Políticas Públicas pelas Instituições do Terceiro Setor

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

www.socialiris.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** 2022

19/out/22, 8:30 à 19/out/22 9:00 • Cerimônia:

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos
Solenidade de Abertura

19/out/22, 9:00 a 19/out/22, 9:45 • Palestra:

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos
Tema A: O Conselho Nacional de Contabilidade Municipal

19/out/22, 9:45 a 19/out/22, 10:30 • Palestra:

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos
Tema B: SIAFIC nos Municípios - Decreto Federal 10.540/20

19/out/22, 10:50 a 19/out/22, 11:05 • Palestra:

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos
Tema C: Integridade e Compliance no Setor Público - Desafios e Perspectivas

19/out/22, 11:05 a 19/out/22, 11:20 • Palestra:

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos
Tema D: As Novas Fontes de Recursos nos Municípios

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

www.socialins.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** | 2022

19/out/22, 11:20 à 19/out/22, 11:35 • **Palestra:**

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos

Tema E: Impactos da Adoção das IPSAS na União

19/out/22, 11:35 à 19/out/22, 11:50 • **Palestra:**

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos

Tema F: O Impacto do FUNDEB na Gestão da Educação

19/out/22, 11:50 à 19/out/22, 12:05 • **Palestra:**

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos

Tema G: A implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

19/out/22, 12:05 à 19/out/22, 12:20 • **Palestra:**

Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos

Tema H: Esocial e EFD-Reinf no Setor Público

19/out/22, 14:00 à 19/out/22, 14:40 • **Palestra:**

Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)

Tema A: Aprimoramento da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal como Suporte para a Recuperação Fiscal do Estado

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa7719a

www.socialins.org/certificados



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** : 2022

19/out/22, 11:40 a 19/out/22, 15:20 - **Palestra:**

Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)

Tema B: Sustentabilidade e Impactos Econômicos da Política de Investimentos do Estado do Ceará

19/out/22, 15:20 a 19/out/22, 16:00 - **Palestra:**

Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)

Tema C. O Processo de Reestruturação da Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte

19/out/22, 16:20 a 19/out/22, 17:10 - **Palestra:**

Painel 14: Democracia Inteligente e a Contabilidade Pública

19/out/22, 17:10 a 19/out/22, 18:00 - **Cerimônia:**

Solenidade de Encerramento

Considerações Finais

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

www.sociais.org.br/con/finados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
E QUALIDADE DO GASTO
NO SETOR PÚBLICO** 2023

CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou do evento **13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** realizado no período de **2 de Outubro de 2023 à 4 de Outubro de 2023** na modalidade **presencial** com carga horária de **21 horas**.

Natal/RN, 4 de Outubro de 2023

Arlindo Araújo

Diretor Presidente - Instituto Social Iris

Organização e Apoio



Código de Verificação

6027217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.socialiris.org/certificados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** | 2023

PONTUAÇÃO PEPC-CFC

Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

AUD 15 pontos

PERITO 15 pontos

PROGP 15 pontos

PRORT 15 pontos

Código de Verificação

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.socialins.org/certificados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO | 2023**

PROGRAMAÇÃO

27/out/23, 9:00 à 27/out/23, 9:30 • **Cerimônia.**

Abertura do Evento

27/out/23, 9:30 à 27/out/23, 10:00 • **Apresentação Artística:**

Momento Cultural

27/out/23, 10:00 à 27/out/23, 10:50 • **Palestra Magna:**

Novo Arcabouço Fiscal

27/out/23, 11:00 à 27/out/23, 11:50 • **Palestra:**

A Importância da Transformação Digital nos Governos para o Sucesso das Regras Fiscais

27/out/23, 14:00 à 27/out/23, 15:00 • **Palestra:**

Qualidade do Gasto do Setor Público: Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

27/out/23, 15:00 à 27/out/23, 16:00 • **Palestra:**

A Importância da Gestão de Custos para os Serviços Públicos Compartilhados na Administração Pública Federal

Código de Verificação

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.soc.altr.s.org/identificados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** | 2023

2/out/23, 16:30 à 2/out/23, 17:50 • **Painel:**

Reforma Tributária: Tributação da Renda

2/out/23, 17:50 a 2/out/23, 18:00 • **Cerimônia:**

ENCERRAMENTO DO 1º DIA

3/out/23, 9:00 à 3/out/23, 10:20 • **Painel:**

Os Desafios do Investimento Público na Infância

Um Olhar do Controle Externo sobre o Planejamento e a Execução Orçamentária

3/out/23, 11:00 à 3/out/23, 12:00 • **Painel:**

Tercelro Setor

Transparência, Prestação de Contas e a Qualidade dos Gastos dos Recursos Públicos

3/out/23, 14:00 à 3/out/23, 15:00 • **Painel:**

Inovação e Modernização na Gestão Pública Brasileira

Apoio dos Organismos Internacionais

Código de Verificação:

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.socia-ins.org/certificados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** | 2023

3/out/23, 15:00 à 3/out/23, 16:00 - Painel:

Marco Fiscal de Médio Prazo: Experiências Internacionais

3/out/23, 16:20 à 3/out/23, 17:10 - Painel:

Sistema de Custos do Governo Federal na Perspectiva da Nova Norma

3/out/23, 17:40 à 3/out/23, 17:50 - Painel:

Contabilização de Ativos Ambientais - Créditos de Carbono

3/out/23, 17:50 à 3/out/23, 18:00 - Cerimônia:

ENCERRAMENTO DO 2º DIA

4/out/23, 8:30 à 4/out/23, 10:30 - Painel:

Experiências dos Entes Federados

4/out/23, 11:00 à 4/out/23, 12:00 - Painel:

Pará 2050 - Um Futuro com Desenvolvimento Sustentável

Governança e Planejamento de Longo Prazo

Código de Verificação

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.socialiris.org/certificados



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
 E QUALIDADE DO GASTO
 NO SETOR PÚBLICO** - 2023

4/out/23, 14:00 à 4/out/23, 15:00 • Painel:

Síntese do 6º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos

4/out/23, 15:00 à 4/out/23, 15:50 • Painel:

SIAFIC e seus Aspectos nas Esferas Municipais, Estaduais e Federal

4/out/23, 16:00 à 4/out/23, 17:40 • Painel:

Prêmio Chico e-Cidadania 2023

Apresentações dos Trabalhos Vencedores e Entrega dos Prêmios

4/out/23, 17:40 à 4/out/23, 18:00 • Cerimônia:

ENCERRAMENTO DO 3º DIA

Código de Verificação

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

www.social.ns.org/certificados



CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou como **DEBATEDOR** na atividade:

PAINEL 12: 5º ENCONTRO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS

TEMA D. AS NOVAS FONTES DE RECURSOS NOS MUNICÍPIOS

em **19 de outubro de 2022**, com carga horária de 45 min durante o evento **12º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** realizado no período de **17 a 19 de outubro de 2022** na modalidade presencial.

Natal/RN, 19 de outubro de 2022.

Ernandes Nobrega

Arindo Araújo
Diretor presidente – Instituto Social Iris

Organização e apoio





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
**CONTABILIDADE, CUSTOS
E QUALIDADE DO GASTO**
NO SETOR PÚBLICO | 2022

Pontuação no PECP do Conselho Federal de Contabilidade

AUD	CMN	PREVIC	PROGP	PRORT	PERITO	SUSEP
17	10	10	17	17	17	10

Organização e apoio



CURRICULUM VITAE

Alexandre Aureliano Oliveira Farias

Brasileiro, Casado, Contador com CRC/PB nº 8822º-6

Endereço: Rua Major Juvino do O, nº 122 – Centro – Campina Grande - Paraíba

Telefones : (83) 3341-5760 / 3343-1850 / 9 9352-2454

e-mail : a_aurellano@conplanpb.com.br

- Sócio Diretor da CONPLAN Serviços de Contabilidade e Planejamento Orçamentário Ltda ME
- Presidente da Associação Paraibana de Contadores Públicos – APCP
- Vice Presidente de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba

Formação Acadêmica

Pós Graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP e Controle no Setor Público, pela Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás - FATEG.

Graduação em Ciências Contábeis pela União de Ensino Superior de Campina Grande – UNESC, em dezembro de 2007.

Graduação em Administração pela Universidade Estadual da Paraíba, em maio de 2002.

Experiência Profissional :

Contador das seguintes entidades:

CISGOR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Alagoa Nova – 01/01/2027 a 31/12/2018;

Câmara Municipal de Alcantil – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – 01/01/2027 a 31/12/2028 e de 01/01/2023 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Aroeiras – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Camalaú – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Gado Bravo 01/01/2019 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Livramento – 01/01/2017 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Massaranduba – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Mogeiro – 01/01/2023 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Pocinhos – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Sapé – 24/03/2023 a 28/02/2024;

Câmara Municipal de São José dos Cordeiros – 01/01/2017 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Umbuzeiro – 01/01/2027 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Santo André – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Sapé – 22/03/2021 a 31/12/2024;
 Fundo de Previdência de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de Caaporá – 01/01/2021 a 31/12/2024,
 Instituto de Previdência de São Sebastião de Lagoa de Roça – 01/01/2017 a
 31/12/2024.
 Instituto de Previdência de Algodão de Jandaira – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de Alagoa Nova – 01/01/2017 a 31/12/2020;
 Instituto de Previdência de Taperoá – 01/01/2021 a 31/12/2024.
 Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – 01/01/2017 a 31/12/2024.
 Prefeitura Municipal de Alagoa Nova – 01/01/2017 a 31/12/2020.
 Prefeitura Municipal de Alcantil – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira – 01/01/2017 a 31/12/2018 e de
 01/01/2021 a 31/12/2024:
 Prefeitura Municipal de Areial – 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Aroeiras – 01/01/2017 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de Assunção - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Caaporá – 01/01/2020 a 31/12/2024
 Prefeitura Municipal de Camalaú - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Gado Bravo – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Equador – RN – 01/01/2014 a 31/12/2020,
 Prefeitura Municipal de Livramento – 01/01/2013 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Massaranduba - 01/01/2017 a 31/03/2024;
 Prefeitura Municipal de Mogeiro – 01/01/2021 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de Parari – 01/01/2013 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Pocinhos – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Queimadas – 01/01/2013 a 31/12/2016;
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio – 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Santo André – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - 01/01/2017 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - 01/01/2017 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de Taperoá – 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - 01/01/2017 a 31/12/2024;

Campina Grande, 29 de janeiro de 2025.

Alexandre Aureliano Oliveira Farias

CURRICULUM VITAE

Alexandre Aureliano Oliveira Farias

Brasileiro, Casado, Contador com CRC/PB nº 8622º-6

Endereço: Rua Major Juvino do O, nº 122 – Centro – Campina Grande - Paraíba

Telefones : (83) 3341-5760 / 3343-1850 / 9 9352-2454

e-mail : a_aureliano@conplanpb.com.br

- Sócio Diretor da CONPLAN Serviços de Contabilidade e Planejamento Orçamentário Ltda ME
- Presidente da Associação Paraibana de Contadores Públicos – APCP
- Vice Presidente de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba

Formação Acadêmica

Pós Graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP e Controle no Setor Público, pela Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás - FATEG.

Graduação em Ciências Contábeis pela União de Ensino Superior de Campina Grande – UNESC, em dezembro de 2007.

Graduação em Administração pela Universidade Estadual da Paraíba, em maio de 2002.

Experiência Profissional :

Contador das seguintes entidades:

GISCOR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Alagoa Nova – 01/01/2027 a 31/12/2018;

Câmara Municipal de Alcantil – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira – 01/01/2027 a 31/12/2028 e de 01/01/2023 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Arcoíras – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Camalaú – 01/01/2021 a 31/12/2022;

Câmara Municipal de Gado Bravo 01/01/2019 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Livramento – 01/01/2017 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Massaranduba – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Mogeiro – 01/01/2023 a 31/12/2024;

Câmara Municipal de Pochinhos – 01/01/2021 a 31/12/2024,

Câmara Municipal de Sapé – 24/03/2023 a 28/02/2024;

Câmara Municipal de São José dos Cordeiros – 01/01/2017 a 31/12/2020;

Câmara Municipal de Umbuzeiro – 01/01/2027 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande – 01/01/2017 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Santo André – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Sapé - 22/03/2021 a 31/12/2024,
 Fundo de Previdência de Sapé - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de Caaporã - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de São Sebastião de Lagoa de Roça - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de Algodão de Jandaíra - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Instituto de Previdência de Alagoa Nova - 01/01/2017 a 31/12/2020;
 Instituto de Previdência de Taperoá - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - 01/01/2017 a 31/12/2020;
 Prefeitura Municipal de Alcantil - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira - 01/01/2017 a 31/12/2018 e de 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Areial - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Aroeiras - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Assunção - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Caaporã - 01/01/2020 a 31/12/2024
 Prefeitura Municipal de Camalaú - 01/01/2017 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Gado Bravo - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Equador - RN - 01/01/2014 a 31/12/2020;
 Prefeitura Municipal de Livramento - 01/01/2013 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Massaranduba - 01/01/2017 a 31/03/2024;
 Prefeitura Municipal de Mogeiro - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Parari - 01/01/2013 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Pocinhos - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Queimadas - 01/01/2013 a 31/12/2016;
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - 01/01/2017 a 31/12/2024.
 Prefeitura Municipal de Santo André - 01/01/2021 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de Sapé - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - 01/01/2017 a 31/12/2024.
 Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - 01/01/2017 a 31/12/2024,
 Prefeitura Municipal de Taperoá - 01/01/2021 a 31/12/2024;
 Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - 01/01/2017 a 31/12/2024;

Campina Grande, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE
 AURELIANO
 OLIVEIRA
 FARIAS 0214-09484705

Alexandre Aureliano Oliveira Farias

FATEG

Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás
 Criada pela Portaria nº 001 de 1979 de 20 de outubro de 2016

CERTIFICADO

O Diretor Geral da FATEG - FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, certifica que

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Brasileiro(a), nascido(a) em 24 de outubro de 1976, natural de Campina Grande/Paraíba, CPF: 021.459.494-70, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós Graduação em CASP E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO com certificado de Especialista. O curso teve a carga horária de 360 horas/aula e cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018

Saquador Caixa, 30 de setembro de 2020

Guilherme Aurélio Holuboski Moreira da Silva
 Diretor Pedagógico
 Portaria: 001/2020

[Assinatura]
 Conduíte



HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ALUNO(A): ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS DATA NASCIMENTO: 24/12/1978 RG (ORGAO EXPEDIDOR): SSP
 CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM CASP E CONTROLE NO SETOR PUBLICO DATA INICIO: 17/08/2018 DATA TÉRMINO: 24/05/2020

MÓDULO	CR	PROFESSOR	NOTA	SITUAÇÃO	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL II	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL III	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL IV	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL V	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL VI	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL VII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL VIII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL IX	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL X	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XI	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XIII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XIV	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XV	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XVI	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XVII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XVIII	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XIX	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL XX	100%	100	100	APROV	PROFESSOR DE LICENCIATURA	PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

TÍTULO DO TCC: A CONTABILIDADE PÚBLICA APÓS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 CONCEITO: BR
 RESULTADO FINAL: APROVADO (A)
 OBSERVAÇÃO:

SECRETARIA GERAL - FATEG - Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás
 CNP: 13.853.783/0001-11
 Rua: ... 341, Vila Santa Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

ADMINISTRAÇÃO

em 31 de maio de 2002

confere o título de **ADMINISTRADOR**

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

de nacionalidade Brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascido no dia 24 de outubro de 1976, portador da identidade nº 1.661.564 - SSP/PB.

entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 27 de junho de 2002

Profª Eliana Maia Vieira
PROFESSORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Profª Sebastião Guimarães Vieira
REITORIA

Alexandre Aureliano Oliveira Farias
DIPLOMADO(A)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIDO PELO DECRETO FEDERAL
Nº 71.165 DE 27/09/1972, PUBLICADO
NO D.O.U. EDIÇÃO DE 29/09/1972

Elemento de selo, da grande com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30.12.1958.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PS

Processo nº 00388/2002
Campina Grande, 27 de junho de 2002



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 272 do livro A-12
fls. 272 por delegação de competência, nos
termos das Portarias do Departamento de Assun-
tos Universitários nº 71 de 21.10.1977, e nº 28,
de 16.08.1978 e da Portaria da Secretaria de En-
sino Superior nº 30, de 23.05.1979.

Processo nº 00388/2002

Campina Grande, 27 de junho de 2002

Ernandes B. Nobrega
Chefe do Setor

Diploma

UNESC
UNIVERSIDADE
NACIONAL DE EDUCACAO SUPERIOR

Ministério da Educação

União de Ensino Superior de Campina Grande - UNESC

A Diretora da Faculdade de Campina Grande - FAC-CCG, no uso das suas atribuições e

tendo em vista a conclusão da Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em **10/09/2007**

confere o título de **BACHAREL**

ALEXANDRE AUBRELIANO OLIVEIRA FARIAS

Cédula de Identidade n.º **1061004** (Órgão Expedidor) **SSP-PB**

nascido(a) a **24/10/1976** natural de **CAMPINA GRANDE-PB**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 28 de **DEZEMBRO** de **2007**

Ana Inês Costa Távora
Diretora

Samuel Augusto de Sousa
Diplomado



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROFESSORIA DE ENSINO
COORDENACAO DE CONTROLE ACADÊMICO

PROVA DE CONTABILIDADE
CONTÁBIL
13/03/2008
[Handwritten signature and stamp]

Diploma registrado sob o nº 63, do livro 2-01, fls. 69, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

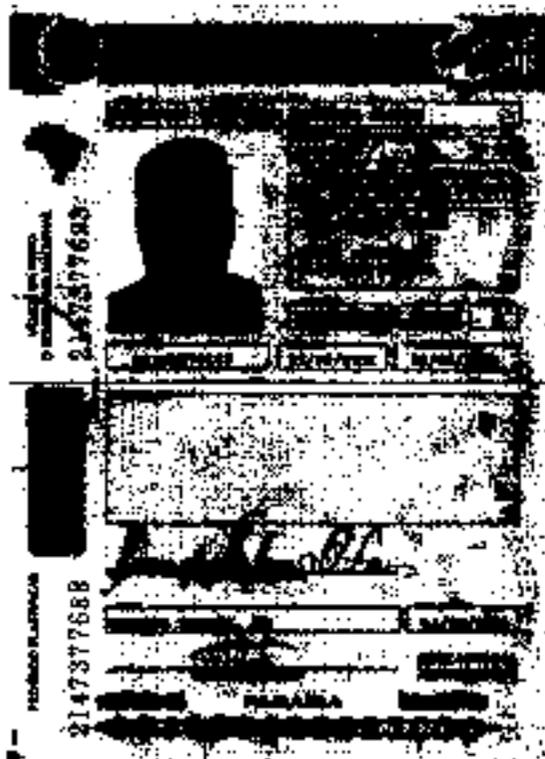
Processo nº 24006.00068/06-13 PPE

Campina Grande, 17 de abril de 2008

[Handwritten signature: Enimar Fátima]
Enimar Fátima
Portaria FURB nº 002 2002

[Handwritten signature: Valério Simões]
Valério Simões
PROFESSOR

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da UNESB Faculdade de
autorizado pela Portaria MEC nº 2.002 de 22/07/2002 publicada
no DOU de 23/07/2002 e reconhecimento, para fins de expedição e
cancelamento de diplomas, pela Portaria Normativa MEC nº 1117 de
2007, publicada no DOU de 13/12/2007



[/siconfi/index.jsf](#)



Bem vindo, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ▾
Prefeitura Municipal de Atagoa Grande - PB
Controlador Responsável



Fale Conosco ([/siconfi/pages/public/faq_view.jsf](#))

(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter>)

(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube>)

[Página Inicial do Siconfi \(/siconfi/index.jsf\)](#)

[Área Restrita \(/siconfi/pages/privata/area_gestor/painel_controle/index.jsf\)](#) / [Minha Conta](#)

Minha Conta



Dados Pessoais

Vinculos

Estado *

Idade *

Poder *

Instituição *

Perfil: *

Endereço onde Exerce suas Atividades

O mesmo da instituição

CNPJ: *

Logradouro: *

Número: *

Complemento: *

Bairro: *

UF: *

Município: *

Adicionar

Limpar

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Câmara de Vereadores de Atagoa Nova - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Agodão de Jandaira - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Areia - PE	Contador Responsável	Excluído	21/03/2017		

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Câmara de Vereadores de Arcoiris - PB	Contador Responsável	Ativo	30/04/2018	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Livramento - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Excluído	22/08/2017		
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Ativo	22/08/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - PB	Contador Responsável	Excluído	21/03/2017		
Câmara de Vereadores de Riachão do Bacamarte - PB	Contador Responsável	Suspenso	16/02/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Ativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Ativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Angicos - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Areial - PB	Contador Responsável	Ativo	24/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Arcoiris - PB	Contador Responsável	Ativo	07/04/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Assunção - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB	Contador Responsável	Suspenso	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Camajão - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Excluído	04/09/2014		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Cadastro	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Declaração	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Usuários	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Operador	Excluído	04/09/2014		
Prefeitura Municipal de Fagundes - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Livramento - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Montadas - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Parari - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Queimadas - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antonio - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Suspensão	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB	Confiador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

[Voltar](#)

Apresentação

[Glossário \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82\)](#)

[Apresentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21\)](#)

[Legislação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23\)](#)

[Historico \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38\)](#)

Publicações

[Manual de Procedimentos \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=13703\)](#)

[Instruções e Guias de Preenchimento \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42\)](#)

[Balanco do Setor Público Nacional \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37\)](#)

[Plano de Contas \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29\)](#)

Taxonomia

[Documentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581\)](#)

[Fundamentos de XBRL \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601\)](#)

[Taxonomia Siconfi \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584\)](#)

Consultas

[Consultar Declaração](#)

[Participantes de Consórcios](#)

[Contas Anuais](#)

[Fale Conosco \(/siconfi/pages/public/faq_view.jsf\)](#)

<http://www.lesouro.fazenda.gov.br>



<http://www.fazenda.gov.br/acesso/informacao>

Solução

Versão 2.0



(siconfi/index.jsf)

Buscar no Site



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Tela Corusco (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Área Administrativa (/siconfi/pages/privado/area_gestor/painel_controle/index_adm.jsf) /

Área Administrativa - Minha Conta

Área Administrativa - Minha Conta



Ajuda

Dados Pessoais

Vinculos



Esfera: *

Ente: *

Código: *

Instituição: *

Perfil: *

Módulo: *

Declarações e MSC

Análise Fiscal

Operações de Crédito e CDP

Transferências

Adicionar

Editar

Limpar

Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções	
Câmara de Vereadores de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	24/05/2019	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Alcantil - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	17/06/2024	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaia - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	27/05/2019	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaia - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	26/05/2023	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Areia - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	21/03/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Arcoíras - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	30/04/2018	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Camalau - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	10/06/2021	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Gado Bravo - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	24/05/2019	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Livramento - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	22/09/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	22/09/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Mogeiró - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	25/05/2023	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	21/03/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	08/06/2021	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Riachão do Bacamarte - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Sapé - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	31/05/2023	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de São José dos Montes - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alcantil - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alcantil - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar	Excluir

Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	24/05/2019	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Areial - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	24/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Arceiras - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	07/04/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Assunção - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Caaporã - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	20/04/2020	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Camalaú - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Capim - RN	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	04/09/2014	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Capim - RN	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Cadastro	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Declaração	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Usuários	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Operador	Declarações e MSC	Excluído	04/09/2014	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Lagundes - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Santa Branca - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	03/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São João do Bonfim - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar	Excluir

Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções
 Prefeitura Municipal de Montadas - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Parari - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Remédios - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
 Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Sapé - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir 
Prefeitura Municipal de Sapé - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
 Prefeitura Municipal de São Sebastião da Lagoa de Roça - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir

[Voltar](#)

Apresentação

[Apresentação \(/{siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38}\)](#)

[Apresentação \(/{siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=62}\)](#)

[Apresentação \(/{siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21}\)](#)

ção (/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=23) **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

Publicações

- [SICAFIC - Perguntas & Respostas \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=39304\)](#)
- [Política de Acesso \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=36803\)](#)
- [Dicas da Jacque \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=30104\)](#)
- [Cartilha do Finbra \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=21904\)](#)
- [Plano de Contas \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=29\)](#)
- [Manual de Procedimentos \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=13703\)](#)
- [Instruções e Guias de Preenchimento \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=42\)](#)
- [Balanço do Setor Público Nacional \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=37\)](#)

Taxonomia

- [Documentação \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=46903\)](#)
- [Fundamentos de XBRL \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=601\)](#)
- [Taxonomia Siconfi \(/siconfi/pages/public/contendo/contendo.jsf?id=584\)](#)

Consultas

- [Declaração de Impostos de Renda](#)
- [Empregados de Consórcios](#)
- [Contas Anuais](#)

[Fale Conosco \(/siconfi/pages/public/faq_view.jsf\)](#)



<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>



<http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>

Versão 2.0



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº001A/2025

Em, 02 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

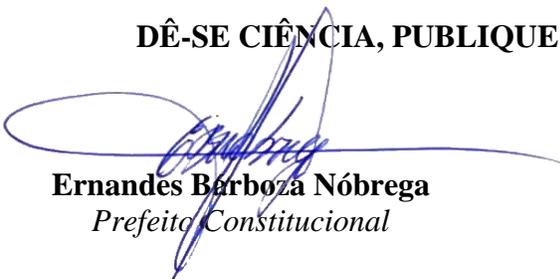
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 12:14:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 23759/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000232025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 03/02/2026

Valor Contratado: R\$ 106.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP.

Contratado (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME

Contratado (CNPJ): 17.262.153/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e310549dfb8fc9e9fc4b847705fe813a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cc70f8896c096ec55bee01a4c210d05d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54b42ca75d9638f789a825f3ba075fc4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1812a6855971094af7b2daa6d09dcf65
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58
Designação do gestor do contrato	Sim	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23749/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

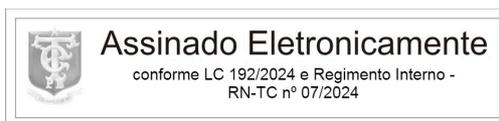
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 12:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23759/25 ao Documento 23749/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23749/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	1812a6855971094af7b2daa6d09dcf65
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 35	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58
Comprovante de publicidade	36 - 37	e310549dfb8fc9e9fc4b847705fe813a
Designação do gestor do contrato	38 - 39	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	54b42ca75d9638f789a825f3ba075fc4
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 167	cc70f8896c096ec55bee01a4c210d05d
Designação do fiscal administrativo do contrato	168 - 169	dca034b4141a2e3bfdd32acd394bcc58
RECIBO PROTOCOLO	170	7a768c7628c49855e8580985e95d2c9d

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB